

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## MENSAGEM DA DIRETORIA

A missão da HECT norteia o desenvolvimento de suas atividades: “Atender às demandas dos nossos clientes com excelência, utilizando nossa expertise em consultoria técnica, reafirmando a nossa credibilidade.” A empresa entende que este é um caminho que só pode ser trilhado à luz da retidão.

Nossa atuação no mercado não deve ser lastreada apenas por nossa competência, mas também por nossos valores éticos. Alinhados a uma postura profissional adequada, devemos agir sempre de acordo com nossos valores e seguindo princípios que fortaleçam a transparência e correção.

Nesse sentido, a HECT evolui a cada ano com seu Programa de Compliance e Integridade, reforçando cada vez mais o compromisso de promover a ética e integridade nas suas relações de negócio.

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo orientar a postura dos colaboradores e o relacionamento da HECT com os públicos interno e externo. Devemos atuar em conformidade com os princípios nele contidos, bem como observar, cumprir e respeitar as legislações aplicáveis à empresa.

O Código deve ser consultado sempre que necessário e, em caso de dúvidas, poderá ser contatado o Setor de Integridade da HECT para esclarecimentos.

Agradecemos o compromisso de cada um em atender e cumprir as diretrizes aqui expostas e contamos com o apoio de todos para a melhoria constante dos nossos padrões de conduta e integridade.

---

Geovane Martins

Diretor da HECT

## MISSÃO

Atender às demandas dos nossos clientes com excelência, utilizando nossa expertise em consultoria técnica, reafirmando a nossa credibilidade.

## VALORES

Os valores da HECT traduzem o espírito da empresa e sua postura perante seus clientes, colaboradores, parceiros e a sociedade. O conjunto de valores da HECT foi sintetizado em quatro pilares principais:



**Credibilidade**

Temos como um dos principais valores o desenvolvimento de serviços com o mais alto padrão profissional, fornecendo soluções críveis no que tange a sua relevância e importância para geração de valor, mantendo a confiança de nossos clientes e colaboradores.

**Excelência**

Buscamos constantemente o aprimoramento dos nossos serviços e processos, com o compromisso de atingirmos a mais alta qualidade, empregando, de maneira inovadora, as melhores práticas e técnicas de gestão.

**Sinergia**

Possuímos um ambiente de trabalho sinérgico, onde todos os colaboradores trabalham de forma interativa, alinhada e síncrona, buscando o fornecimento de soluções de alta qualidade, com eficácia e eficiência.

**Desenvolvimento de talentos**

Possuímos uma equipe de profissionais qualificados comprometidos com o sucesso da nossa empresa, nossos serviços e a geração de valor para nossos clientes. Valorizamos e promovemos o desenvolvimento contínuo dos nossos colaboradores, visando a melhoria dos nossos padrões de qualidade e a satisfação profissional.

## SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta é um conjunto de diretrizes e princípios que orientam os colaboradores e terceiros na execução de suas atividades, na tomada de decisões e no relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

O Código se aplica a toda a equipe da HECT, incluindo diretores, colaboradores, estagiários e menores aprendizes, assim como demais públicos que se relacionam com a HECT, como fornecedores, prestadores de serviço, clientes e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a representar a empresa.

Espera-se que todos, não apenas conheçam e sigam o Código, mas também promovam a sua disseminação, reportando atos que estejam em desacordo com as diretrizes contidas neste documento.

Todos os colaboradores e terceiros que prestam serviços para a HECT devem atuar em conformidade com os princípios contidos neste documento, bem como observar e respeitar a legislação vigente nos locais onde a empresa realiza suas atividades.

Espera-se de todos a estrita observância das leis aplicáveis ao negócio da HECT, assim como da Lei Anticorrupção.

## CANAL DE DENÚNCIAS

Quaisquer casos de violação ou suspeita de violação a quaisquer regras previstas neste Código de Ética e Conduta, leis vigentes ou procedimentos internos da empresa, devem ser relatados no Canal de denúncias da HECT.

O Canal de denúncias tem total garantia de sigilo e confidencialidade. As denúncias recebidas são verificadas de forma independente e livre de qualquer influência externa ou interna, com cautela e responsabilidade, de forma justa e imparcial. Em caso de comprovação da violação, são tomadas as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis.

Para maior eficiência do processo, recomenda-se que o relato das denúncias seja o mais completo possível, contendo a descrição do fato, onde e quando aconteceu ou está acontecendo, pessoas e organizações envolvidas e evidências (se houverem) que auxiliem na apuração. Não é obrigatória a identificação, caso a pessoa prefira preservar o seu anonimato.

É expressamente proibida a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé algum desvio de conduta ou suspeita, mesmo que, após a apuração, o fato não seja considerado um desvio comprovado, ou que colaborar com investigações correlacionadas.

Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares por parte da HECT.

O Canal de denúncias pode ser utilizado pelo público interno (colaboradores) e também externo (terceiros, fornecedores e clientes).

### **CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS:**

[www.hect.com.br/ouvidoria](http://www.hect.com.br/ouvidoria)

[ouvidoria@hect.com.br](mailto:ouvidoria@hect.com.br)

## MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação às regras definidas neste Código, bem como nas demais políticas e normas do Sistema de Gestão da HECT, assim como às leis sujeitas ao negócio, está sujeita a medidas disciplinares.

A omissão diante de uma violação poderá ser interpretada como concordância ou cooperação com tais infrações e também é passível de punição.

A HECT possui diretrizes para aplicação de medidas disciplinares punitivas às violações. Cabe ao Comitê de *Compliance* recomendar a aplicação de medidas disciplinares apropriadas a cada caso.



## COMITÊ DE COMPLIANCE

O *Compliance Officer*, juntamente com o Comitê de *Compliance* são os responsáveis pela implementação, operação e monitoramento do Programa de *Compliance* e Integridade da HECT.

Dentre as suas atribuições destacam-se:

- Solucionar dúvidas ou conflitos na interpretação deste Código;
- Identificar e determinar ações de conscientização e treinamentos;
- Receber e avaliar denúncias e;
- Promover a melhoria contínua do Programa.

Os membros do Comitê são designados pela Diretoria da HECT, e assim como o *Compliance Officer*, se reportam diretamente a esta para os assuntos do Programa de *Compliance* e Integridade.

## Ambiente de trabalho e condutas internas

A HECT preza por um ambiente de trabalho agradável, por isso valoriza a harmonia entre seus colaboradores, o comprometimento, a transparência e a confiança nas relações. Esse é o caminho para alcançar melhores resultados e maior qualidade de vida.

## Diversidade e inclusão

A HECT é norteada por princípios de igualdade de oportunidade e não discriminação. Os relacionamentos no trabalho devem orientar-se pela confiança, integridade, imparcialidade, respeito mútuo e justiça.

Não são admitidas, em hipótese alguma, práticas discriminatórias em relação a: etnia, cor, gênero, orientação sexual, crença ou religião, condições físicas, idade, estado civil, classe social, ou qualquer outra forma de tratamento preconceituoso e discriminatório.

## Postura profissional

A HECT espera de seus colaboradores uma atitude profissional positiva, íntegra, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração.

Os valores da empresa são norteadores de conduta e devem ser praticados em todos os ambientes, seja interno ou externo.

É fundamental o compromisso com a otimização dos recursos e a redução de custos e despesas em todas as atividades da empresa, sempre mantendo a qualidade dos serviços oferecidos.

Não é permitido aproveitar-se de cargo ou posição ocupado na HECT para obter favores ou benefícios pessoais ou para terceiros de suas relações.

Não é tolerado o envolvimento de colaboradores e terceiros em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação da HECT.

## Assédio moral e sexual

Assédio são comportamentos de natureza ofensiva, que importunam ou perturbam, e que em nenhuma hipótese são permitidos, e caso ocorram, devem ser relatados no Canal de denúncias.

### **Assédio Moral**

Assédio moral é a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. São mais comuns em relações de subordinação hierárquica, em que predominam condutas negativas de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

### **Assédio sexual**

É definido como toda forma de abordagem, verbal, virtual ou física, que visa a obter vantagens sexuais da vítima utilizando-se ou não da hierarquia na relação de trabalho.

Podem ser ações, gestos, mensagens ou comportamentos de natureza sexual indesejáveis e não solicitados que fazem o alvo se sentir desconfortável.

O assédio sexual não é apenas uma infração ao nosso Código de Ética e Conduta. É também um crime, previsto no Código Penal.

## Proteção do patrimônio

Equipamentos, softwares e meios de comunicação da HECT (telefone, e-mail, softwares de mensagens, internet e outros) são de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades laborativas e durante o horário de trabalho, não devendo ser utilizados para fins pessoais, sendo proibido por meio destes a veiculação de material de cunho ofensivo, discriminatório ou ilegal.

O uso de ativos e bens da HECT, sejam do escritório central ou de locais de prestação de serviço, são de uso exclusivo para as atividades profissionais. O uso para fins pessoais deve se restringir ao mínimo necessário.

## Informações confidenciais e privilegiadas

As informações são ativos intangíveis, de grande importância para a HECT. Informações internas devem ser mantidas em sigilo de modo a preservar os interesses da empresa, dos seus clientes, terceiros e colaboradores. O uso adequado de tais informações é um princípio fundamental da HECT. O desrespeito a proteção das informações, será rigorosamente punido nos termos da legislação, podendo o transgressor responder civil e criminalmente

A HECT, assim como seus colaboradores e terceiros assumem o compromisso de manter a integridade e a confidencialidade de toda informação recebida de clientes e parceiros, sejam em formato físico, digital ou qualquer outro meio de disseminação da informação.

Os colaboradores e terceiros que tenham acesso às informações estratégicas e confidenciais sobre os projetos e estudos desenvolvidos pela HECT não poderão utilizá-las com a finalidade de obter ganhos pessoais, nem as divulgar a pessoas que não pertencem ao grupo de acesso.

É **FALTA GRAVE** a cópia de arquivos confidenciais de dados de clientes e de projetos desenvolvidos pela HECT, seja dos sistemas informatizados ou documentos físicos, para uso pessoal ou em benefício de terceiros.

Quaisquer situações de comprometimento da segurança das informações devem ser comunicadas à HECT, para que as providências cabíveis sejam adotadas.

## Proibição de fraudes

As fraudes são altamente prejudiciais e provocam, além das perdas financeiras, prejuízo à reputação e dano à integridade da HECT.

Dessa forma, não é tolerada a conduta de pessoas que, no exercício de suas funções, queiram obter ganhos por meio de fraude para si, para terceiros ou mesmo para a própria empresa.

## O que é uma fraude?

Fraude é qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita, indevida ou irregular, em prejuízo de outra pessoa ou de outra organização. Isso inclui:

- Falsificação de documentos ou atestados médicos;
- Alteração de dados contábeis e resultados gerenciais;
- Pagamentos por formas não oficiais.

## Informações financeiras e registros contábeis

É compromisso da HECT respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis às suas atividades de negócio, incluindo as legislações e normas fiscais, leis anticorrupção, leis contra lavagem de dinheiro e leis de concorrência.

A HECT possui um sistema de controles contábeis internos que reflete as transações financeiras e patrimoniais executadas com a devida autorização e precisão.

Todas as transações e pagamentos devem ser devidamente apurados, justificados e lançados em livros, registros e contas de forma clara e transparente.

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estipular a legislação e os procedimentos da HECT.

## Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Todos os colaboradores devem obedecer a legislação e normas internas de saúde e segurança aplicáveis ao seu trabalho, sejam elas regras internas da HECT ou das empresas onde o trabalho está sendo executado.

É dever de todos:

- Obedecer a legislação de trânsito e as regras internas de condução de veículos;
- Informar à empresa a respeito de atos e condições inseguras observadas no âmbito do trabalho e que possam gerar riscos de acidentes;

- Zelar pela prevenção do desperdício de água, energia, materiais e dos alimentos, bem como praticar e executar o descarte responsável de lixo orgânico, reciclável e eletrônico;
- Cumprir às leis e normas referentes a saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis à natureza do negócio.

## CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é uma situação onde os interesses de uma parte podem contrariar ou sobrepor os objetivos ou interesses de uma outra parte. Situações onde existam vínculos familiares, afetivos ou financeiros podem abrir espaço para conflitos de interesses dentro da empresa.

Atitudes e escolhas influenciadas por interesses conflitantes podem abalar a confiabilidade e a credibilidade da empresa, portanto, não se deve tomar decisões que sejam influenciadas por conflito de interesses.

Os colaboradores e terceiros que atuam com a HECT devem identificar e prevenir eventual conflito de interesses que ocorra durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, devem relatar ao setor de integridade quaisquer situações, reais ou potenciais de conflito de interesses com os negócios da HECT através do formulário de Declaração de Transparência.

### **Parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores**

A relação de parentesco ou relacionamento afetivo entre colaboradores é permitida, desde que não exista subordinação ou execução de atividades que, direta ou indiretamente, possam influenciar nas atividades do parceiro ou pessoa com parentesco.

A indicação de amigos e familiares é aceita, desde que o vínculo com a pessoa indicada seja informado e seja assumida uma posição isenta no processo seletivo, a fim de assegurar que o candidato seja submetido a todas as etapas de seleção, sem preferência ou prioridade.

### **Relação com fornecedores, clientes e parceiros**

Colaboradores da HECT devem abster-se de participar de qualquer projeto, debate, negociação ou decisão relacionadas a fornecedores, clientes e parceiros nos quais possua relação de parentesco ou relacionamento afetivo.

## Brindes, presentes e hospitalidades

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades é comum no mundo dos negócios, entretanto essa prática pode despertar a ideia de interesses envolvidos. Por isso é preciso cautela para que essas práticas não gerem expectativas de favorecimento ou de alguma influência na tomada de decisão.

Os colaboradores e terceiros que atuam em nome da HECT não possuem permissão para prometer, oferecer ou conceder nenhum brinde, presente ou hospitalidades a agentes públicos ou operadores de outros meios de solução de conflito, salvo brindes sem valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, respeitando sempre as leis e regulamentações aplicáveis. Se tratando de outros públicos, devem ser seguidas diretrizes internas estabelecidas pelo Programa de *Compliance* e Integridade.

Os colaboradores da HECT que receberem brindes, presentes e hospitalidades devem declarar ao setor de integridade, que irá deliberar sobre a destinação do item.

As despesas referentes a brindes, presentes e hospitalidades devem ser registradas nos lançamentos contábeis adequados.

## Doações e Patrocínios

As contribuições poderão ser realizadas em prol de projetos/instituições de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam eles de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico. Devem ser analisados pela Gerência Administrativa e setor de integridade, e aprovados pela Diretoria.

Em conformidade com a Lei Nº 13.165/2015, a HECT não realiza qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que não haja qualquer envolvimento da HECT.



## RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS EXTERNOS

Faz parte da rotina da HECT a interação com diversos públicos, e esses relacionamentos devem ser fundamentados no respeito, ética e transparência, sempre em sintonia com os valores da empresa.

### Clientes

A HECT concentra seus esforços na realização dos projetos de seus clientes, atendendo às demandas de tempo e custo. A HECT primará sempre o interesse de seus clientes e dos trabalhos e projetos que são conduzidos pela sua equipe.

Respeito e o comprometimento ético são valores primordiais e seus relacionamentos de negócios são fundamentados nos princípios e padrões de conduta previstos neste Código.

A preservação da confidencialidade e do sigilo das informações recebidas de clientes é um compromisso desta empresa e de todos os seus colaboradores e terceiros que atuam em colaboração com a HECT.

### Poder Público e Operadores do Judiciário e de outros meios de solução de conflito

A HECT é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e se compromete em seguir as normas de combate à corrupção – em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA).

A Lei Brasileira Anticorrupção prevê a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Nela são previstas punições rigorosas nas esferas administrativa e judicial aplicadas aos responsáveis por reparar os danos relacionados à corrupção, inclusive no âmbito criminal, para a pessoa física que estiver envolvida.

Perante isso, se torna expressamente proibido:

- Oferecer, prometer ou dar, diretamente ou por meio de terceiros, favores, dinheiro, brindes, presentes ou hospitalidade a agentes públicos, operadores do judiciário e de outros meios de solução de conflito, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, em nome da HECT, para obtenção de vantagens indevidas para benefício pessoal ou para a empresa.
- Realizar “pagamentos de facilitação” para acelerar ou favorecer a análise e a obtenção de licenças, autorizações e permissões e demais atos de rotina, seja em benefício da HECT ou de seus clientes;
- Interagir com agente público com quem tenha parentesco ou relacionamento afetivo, em nome da HECT;
- Induzir autoridade ou funcionário público a praticar qualquer ato em violação dos seus deveres legais.

É diretriz da HECT contribuir nas atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, não sendo permitida qualquer ação que possa dificultar ou intervir em tais processos.

### **Reuniões com o Poder Público**

Para garantir a transparência e inibir condutas antiéticas, as reuniões com o Poder Público devem ocorrer preferencialmente com a presença de dois colaboradores da HECT, nas dependências oficiais do órgão público ou na empresa. Além disso, é importante a formalização em atas que permitam a rastreabilidade das reuniões e suas decisões.

### **Fornecedores e parceiros de negócios**

A HECT evita se relacionar com parceiros de negócio que tenham histórico de envolvimento em atividades ou condutas ilegais como corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação, dentre outras.

De acordo com a Lei Anticorrupção, a HECT pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, terceiros com representação e outros parceiros de negócios caso eles participem de atos ilegais de subornos ou corrupção que beneficiem a empresa independentemente do conhecimento da HECT sobre a conduta errada praticada. Basta comprovar que a empresa foi de alguma forma beneficiada pelo ato ilícito.

Por isso a importância de contratar e fechar parcerias com entidades idôneas, comprometidas com a integridade em seus atos, alinhada com as normas internas da HECT e com a legislação vigente.

## Concorrentes

As relações comerciais da HECT são pautadas pela estrita observância às práticas concorrenciais determinadas pelas leis e regulamentações, fundadas nos princípios da honestidade e do respeito.

São vedados quaisquer acordos, entendimentos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (exemplos: preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

## APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Essa é a terceira versão do Código de Ética e Conduta, que foi aprovada pela Diretoria da HECT em outubro de 2020 e possui vigência até a próxima revisão.

A HECT possui um Plano de Comunicação e Treinamento, de responsabilidade do setor de integridade, com o objetivo de divulgar as regras do Código de Ética e Conduta e conscientizar sobre a importância do seu cumprimento.

## TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUCTA

Declaro ter recebido, nesta data, o Código de Ética e Conduta da HECT (Revisão 3) e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

A violação das regras deste Código pode resultar em medidas disciplinares internas e estão sujeitas a penalidades previstas na legislação brasileira, notadamente do Código Civil e Código Penal.

Estou de ciente de que havendo qualquer tipo de dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Código, e, em caso de não concordância com as práticas ou políticas adotadas pela HECT, posso levá-las ao conhecimento da Diretoria.

NOME: \_\_\_\_\_

( ) Sócio/ Diretor da HECT

( ) Colaborador da HECT

( ) Fornecedor da HECT

( ) Outros, qual: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_